



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Emenda Aditiva nº /2021 à Proposição nº 79/2021

Adiciona o parágrafo único ao artigo 4º da Proposição nº 79/2021.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

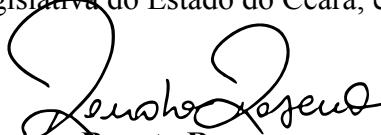
Artigo 1º - Adiciona o parágrafo único ao artigo 4º da Proposição nº 79/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

Parágrafo único. O Comitê Gestor do Proteger poderá realizar reuniões em que sejam convidados representantes de órgãos governamentais, da Assembleia Legislativa, organizações da sociedade civil e instituições de ensino superior.” (AC)

Artigo 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 30 de junho de 2021.


Renato Roseno
Deputado Estadual - PSOL/CE

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta visa conferir concretude à intersetorialidade das políticas públicas implementadas durante a execução do Proteger, mediante adição de dispositivo que prevê a possibilidade de representantes de órgãos governamentais, da Assembleia Legislativa, organizações da sociedade civil e instituições de ensino superior participarem de reuniões do Comitê Gestor do Programa, conforme definição da instância.

A política de segurança pública deve primar pela conjugação de esforços institucionais para que a violência seja enfrentada. Diversas organizações da sociedade civil atuam em bairros com alto índice de cometimento de crimes no sentido de desenvolver ações que promovam a cidadania, portanto podem, e devem, ser parceiros da Administração Pública para a garantia do direito à segurança pública. Em sentido similar, em várias instituições de ensino superior são desenvolvidas pesquisas que fornecem dados que podem auxiliar o Estado a enfrentar o fenômeno da violência de maneira sistêmica.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2021.


Renato Roseno
Deputado Estadual - PSOL/CE